

**Edital Nº 70 de 17 de agosto de 2018.**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, e no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, bem como o constante do processo nº 23068.043472/2018-13, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e alterações, Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012 e Lei 12.990, de 09 de junho de 2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso: <http://www.progep.ufes.br/concurso2018>. Será coordenado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Ufes e pela Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público - CECCP, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.2 O presente concurso será constituído de prova objetiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que para o cargo Músico também haverá a aplicação de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

**2. DOS CARGOS, REQUISITOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NO CARGO, LOCAL DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO:**

Cargo	Local de trabalho	Requisitos exigidos para ingresso no cargo*	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros – Pessoa preta ou parda**	Pessoa com Deficiência**	Jornada de trabalho	Nível
TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ÁREA: ANÁLISES CLÍNICAS	Vitória/ES	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	01	01	00	00	40 horas	D
TÉCNICO EM MECÂNICA	Vitória/ES	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA.	02	02	00	00	40 horas	D
TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO	Vitória/ES	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	01	01	00	00	40 horas	D
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Alegre/ES	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	01	01	00	00	24 horas	D
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Vitória/ES	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	02	02	00	00	40 horas	D
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS	Vitória/ES	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Experiência de 12 meses	01	01	00	00	40 horas	D
MÚSICO	Vitória/ES	Curso superior em Música + Registro no Conselho competente	01	01	00	00	25 horas	E

BIÓLOGO	Vitória/ES	Curso superior completo em Biologia	01	01	00	00	40 horas	E
PRODUTOR CULTURAL	Vitória/ES	Curso superior em Comunicação Social	01	01	00	00	40 horas	E
MÉDICO/ÁREA: CLÍNICO GERAL	Alegre/ES	Curso superior em Medicina + Registro no Conselho competente	01	01	00	00	20 horas	E
DIRETOR DE ARTES CÊNICAS	Vitória/ES	Curso superior em Artes Cênicas	01	01	00	00	40 horas	E
FISIOTERAPEUTA	Vitória/ES	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho competente	01	01	00	00	30 horas	E

\* Os cursos indicados no requisito/escolaridade devem ser reconhecidos pelo MEC e somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.

\*\* Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para negros – pessoa preta ou parda (PPP) e para pessoa com deficiência (PCD), em razão de o quantitativo de vagas ofertado inicialmente ser inferior ao previsto em lei para reserva. Das vagas existentes para cada cargo somadas às vagas surgidas durante o prazo de validade do Concurso Público, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, e suas alterações, serão considerados os percentuais legalmente devidos para fins de análise se a nomeação se dará para a modalidade ampla concorrência (AC), ou para as modalidades de reserva de vagas (Para o caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste Edital).

2.1 As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade e a conveniência da Ufes, nos locais de trabalho discriminados neste Edital, respeitada a opção feita pelo candidato na formulário de inscrição eletrônico:

I - no *campus* da Ufes no município de Alegre/ES ou no Centro Universitário Norte do Espírito Santo - CEUNES, situado no município de São Mateus/ES, onde permanecerão por no mínimo 10 (dez) anos nos termos da Resolução nº 43/2005 (alterada pela Resolução nº 40/2009 CUn/Ufes), visando à concretização do Plano de Expansão e Consolidação da Interiorização Presencial da Ufes (CLÁUSULA DE BARREIRA), salvo aprovação em Processo de Remoção Interna (Resolução nº 44/2012-CUn/Ufes) ou remoções *ex officio* (Lei nº 8.112/90).

II - nos *campi* de Vitória/ES.

2.2 Durante a validade do concurso, no interesse da Administração e em casos excepcionais, o candidato aprovado com classificação excedente ao número de vagas previsto no presente Edital, com sua prévia anuência, poderá ser nomeado em localidade de exercício diferente daquela para qual se inscreveu.

2.3 A jornada de trabalho de cada cargo está especificada no quadro de vagas do Edital e será cumprida no interesse da Administração, em turnos diurnos ou noturnos, segundo necessidade de funcionamento do setor de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.4 As vagas definidas para as modalidades de reserva – negros ou pessoa com deficiência (vagas existentes somadas às vagas surgidas durante o prazo de validade do Concurso Público) que não forem providas por falta de candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### 3. DA REMUNERAÇÃO:

Cargos	Vencimento Básico*	Auxílio Alimentação	Total
Nível de Classificação E	R\$ 4.180,66	R\$ 458,00	R\$ 4.638,66
Nível de Classificação D	R\$ 2.446,96	R\$ 458,00	R\$ 2.904,96

\* Vencimento Básico a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Anexo I-C da Lei nº 11.091/2005, incluído pela Lei nº 13.325/2016.

3.1 O pagamento do Auxílio Alimentação será realizado mediante requerimento do servidor.

3.2 Atendendo aos requisitos legais, o novo servidor poderá pleitear: a) Incentivo à qualificação, de acordo com titulação apresentada (Anexo IV da Lei 11.091/2005); b) Assistência à Saúde Suplementar (artigo 230 da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 4.978/04, Portaria Normativa nº 01/2017-SEGRT/MPDG); c) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998); d) Auxílio Pré-Escolar (Decreto nº 977/1993 e Emenda Constitucional nº 53/2006); e) Auxílio Natalidade (artigo 196 da Lei nº 8.112/90); f) Adicional de Insalubridade, Periculosidade, Adicional de Irradiação Ionizante ou Gratificação de Raio X/Substâncias Radioativas (artigos 68 a 72 da Lei 8.112/90); g) Adicional Noturno (artigo 75 da Lei 8.112/90).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período das 00:00 horas do dia **27 de agosto de 2018** até às 23:59 horas do dia **07 de outubro de 2018** (horário de Brasília), exclusivamente pela Internet, no sítio eletrônico do concurso, indicado no item 1.1.

4.2 No sítio eletrônico do concurso estarão disponíveis para consulta: o Edital do concurso contendo toda regulamentação, o link para a realização da inscrição e geração do boleto bancário e os demais informativos relativos ao concurso. Os conteúdos programáticos das provas, a bibliografia sugerida e a descrição sumária dos cargos estarão disponíveis a partir da data do início das inscrições.

4.3 O valor da taxa de Inscrição será de: a) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para cargos de nível de classificação E, b) R\$ 90,00 (noventa reais) para cargos de nível de classificação D.

4.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos: a) acessar o sítio eletrônico do concurso; b) preencher o formulário de inscrição eletrônico até às 23:59 horas do dia **07 de outubro de 2018**; c) imprimir o boleto referente à taxa de inscrição, e; d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **08 de outubro de 2018**.

4.5 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, sendo canceladas as solicitações de inscrição fora do período mencionado no item 4.1 e pagamentos efetuados após **08 de outubro de 2018**.

4.6 No caso em que o pagamento da taxa de inscrição for efetuado com cheque bancário que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a UFES reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato.

4.7 Serão canceladas, ainda, as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no item 4.3.

4.8 Antes de se inscrever, o candidato deverá certificar-se que preenche os requisitos exigidos no Edital e observar atentamente o cargo e local de trabalho ao qual irá concorrer, uma vez que, ao efetivar o pagamento, não será permitido solicitar mudança de cargo ou mudança de local de trabalho.

4.9 O candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá confirmada apenas a inscrição referente ao boleto bancário pago até **08 de outubro de 2018**. Caso o candidato tenha pagado duas inscrições para o mesmo cargo será confirmada apenas a última inscrição registrada.

4.10 O candidato que realizar inscrições para cargos diferentes terá confirmadas as inscrições referentes aos boletos bancários pagos até **08 de outubro de 2018**. Neste caso, o candidato deverá optar por qual prova irá realizar comparecendo ao local de prova divulgado pela CECCP.

4.11 Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.12 A CECCP não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.13 As informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CECCP do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.15 O comprovante de inscrição será divulgado exclusivamente pelo sítio eletrônico do concurso, na data provável de **07 de novembro de 2018**. A obtenção e a impressão deste documento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.16 A lista de inscrições homologadas será divulgada exclusivamente pelo sítio eletrônico do concurso, na data provável de **22 de outubro de 2018**. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista, apresentar recurso à CECCP, via correio eletrônico, que o julgará nos 3 (três) dias úteis subsequentes. A resposta ao recurso será enviada ao candidato no endereço de correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

4.17 Por ocasião da inscrição, o candidato poderá indicar em campo próprio do formulário de inscrição, caso queiram, as seguintes condições de que tratam os itens 5, 6, 10.8 (alínea i), 15 e 16.

## 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O atendimento especial poderá ser solicitado no formulário de inscrição eletrônico nos casos abaixo descritos:

5.1.1 Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas: para tanto, a mesma deverá levar um acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.1.2 Candidato que necessitar de prova em Braille: será oferecida prova em Braille e o candidato deverá levar no dia da aplicação da prova: reglete e punção.

5.1.3 Candidato com dificuldades visuais que necessitar de prova ampliada: será oferecida prova com tamanho de fonte de 20 pontos.

5.1.4 Candidato que necessitar de Intérprete de Libras: será oferecido Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

5.1.5 Candidato que se declarar com deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas ou atendimento especial não previsto neste edital: nesse caso, o candidato deverá encaminhar REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, por escrito, até o dia **08 de outubro de 2018**, com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. A solicitação deverá ser postada via SEDEX ou protocolada como correspondência (Documento para remessa e acompanhamento de material físico) na Seção de Protocolo/SIARQ/Ufes, situada no prédio ao lado da Biblioteca Central, Campus Universitário Alaor de Queiroz Araujo, Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, impreterivelmente até o dia **08 de outubro de 2018**. A CECCP não se responsabiliza por qualquer extravio que impeça a chegada dessa documentação até o dia **11 de outubro de 2018**, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidos para cópia esses documentos os quais terão validade apenas para esse concurso. Em caso de envio pelo correio, identificar no envelope o número do presente Edital de Concurso.

5.1.6 Candidato com dificuldades de locomoção será, na medida do possível, alocado em sala localizada em andar térreo.

5.2 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3 A listagem de atendimentos especiais deferidos será divulgada no sítio eletrônico do concurso na data provável de **15 de outubro de 2018**.

#### 6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderá ser solicitada a isenção do pagamento de taxa, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, por candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e por candidato que esteja registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2 A isenção deverá ser solicitada, no período de 00:00 hora do dia **27 de agosto de 2018** até às 23:59 horas do dia **09 de setembro de 2018**, no ato da inscrição no sítio eletrônico do concurso:

a) Para candidato oriundo de família de baixa renda: o candidato deverá indicar no formulário de inscrição eletrônica o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

b) Para o candidato doador de medula óssea: o candidato deverá indicar no formulário de inscrição eletrônica o número do Registro de Doador de Medula Óssea atribuído pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e encaminhar, no período indicado no item 6.2, o documento comprobatório, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo o nome completo, o número do Registro de Doador de Medula Óssea (REDOME) e CPF do candidato, enviado em formato PDF, JPG ou JPEG, na forma de documento escaneado, anexo ao e-mail, para o endereço eletrônico **concurso.tae2018@ufes.br**. Documentos comprobatórios ilegíveis não serão aceitos. O candidato receberá por e-mail, retorno da CECCP, confirmando que a documentação foi recebida.

6.3 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.4 Na hipótese do item 6.2, alínea “a”, a CECCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.5 Cada pedido de isenção para candidato oriundo de família de baixa renda será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Recomenda-se que o candidato verifique e, caso necessário, atualize as informações cadastrais no CadÚnico antes do preenchimento do formulário de inscrição. Eventuais erros no preenchimento do pedido de isenção e divergências cadastrais poderão ocasionar o INDEFERIMENTO da solicitação.

6.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e o encaminhamento da documentação comprobatória, quando for o caso, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando a sua eliminação do concurso. Poderá, ainda, ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.7 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas; b) fraudar e (ou) falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens; d) prestar informações divergentes às constantes do CadÚnico; e e) não encaminhar o documento comprobatório conforme o item 6.2, b.

6.8 A relação provisória dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no sítio eletrônico do concurso até a data provável de **11 de setembro de 2018**.

6.9 Caberá ao candidato realizar consulta, no sítio eletrônico do concurso, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

6.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no concurso.

6.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá solicitar revisão da sua situação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção, no sítio eletrônico do concurso. O pedido de revisão da situação quanto ao indeferimento do pedido de isenção deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico do concurso (**concurso.tae2018@ufes.br**) contendo nome completo, NIS, data de nascimento, sexo, número do RG, data da emissão do RG, órgão emissor do RG, CPF, nome da mãe e fundamentação do pedido de revisão.

6.12 A relação definitiva dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no sítio eletrônico do concurso até a data provável de **20 de setembro de 2018**.

6.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o sítio eletrônico do concurso, emitir o boleto bancário (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **08 de outubro de 2018**.

## 7. DAS PROVAS

7.1 O concurso público será constituído de prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, contendo questões de múltipla escolha, cada uma contendo cinco alternativas, existindo apenas uma correta e versará sobre o conteúdo das disciplinas de que tratam os conteúdos programáticos, disponíveis no sítio eletrônico do concurso; e de prova prática para o cargo Músico, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição no item 9 deste edital.

7.2 O conteúdo programático e bibliografia sugerida estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso a partir da data de início das inscrições. A bibliografia sugerida não encerra e nem esgota o conteúdo programático.

7.3 A prova objetiva será realizada no município de trabalho do cargo para o qual o candidato se inscreveu, na data provável de **18 de novembro de 2018, com início às 14:00 horas** (horário oficial de Brasília-DF), para todos os cargos, e terá duração de 03:00 (três) horas, em locais a serem definidos pela CECCP e divulgados na data provável de **07 de novembro de 2018**, no sítio eletrônico do concurso. Caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade dos *campi* da Ufes, a prova poderá ocorrer em horários, datas e locais diferentes, o que será divulgado com antecedência no sítio eletrônico do concurso.

7.4 Os candidatos deverão apresentar-se, às suas expensas, no local indicado das provas, 01 (uma) hora antes do horário determinado, munidos do documento original de identificação pessoal válido, previsto no item 7.5, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta cor azul escuro ou preta.

7.5 Serão considerados documentos válidos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto); e Carteira de Trabalho.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, bem como documentos citados no item 7.5 fora do prazo de validade, exceto Carteira Nacional de Habilitação nos termos do Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN.

7.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no item 7.5 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público. Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, nem protocolos de documento.

7.8 No caso de perda de todos os documentos, o candidato poderá realizar a prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) da perda do documento, com data de emissão inferior a 90 dias, preenchendo formulário de identificação especial com recolhimento de digital, conforme orientação da CECCP e equipe de aplicação de prova.

7.9 Durante a realização das provas objetivas, a CECCP poderá solicitar a coleta das impressões digitais para identificação do candidato, o que não poderá ser recusado pelo mesmo.

7.10 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, máquina fotográfica, etc.; b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente com rótulo, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante; e) armas de qualquer espécie, exceto, nos casos em que o candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado, deverá apresentar no ato de realização das provas o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte.

7.10.1 No local de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, é proibido o uso pelo candidato de quaisquer dos objetos ou equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 7.10 deste edital, os quais deverão ser mantidos desligados de forma que não emitam nenhum som e acondicionados abaixo da cadeira sem possibilidade de acesso e/ou manuseio. Os referidos objetos só poderão ser religados fora das dependências físicas de realização das provas.

7.10.2 A CECCP não fornecerá qualquer tipo de embalagem para acondicionamento de equipamentos eletrônicos ou similares e nem se responsabilizará pela guarda de pertences dos candidatos durante a realização de qualquer etapa e/ou fase deste concurso.

7.10.3 A CECCP recomenda que o candidato não leve quaisquer dos objetos citados no subitem 7.10 no dia de realização das provas.

7.10.4 A CECCP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.11 Não será permitido o ingresso ao local da prova de candidato que não se identificar de acordo com o estabelecido neste Edital ou que se apresentar após o horário estipulado para o início das provas.

7.12 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou qualquer etapa e/ou fase deste concurso.

7.13 Não haverá aplicação de provas fora do local e do horário pré-estabelecidos neste certame.

7.14 Além da hipótese de eliminação descrita no item 7.10, será eliminado do concurso o candidato que: a) não comparecer no dia, horário e local da realização das provas estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital ou chegar depois do horário estipulado para início das provas; b) após ingresso na sala de realização das provas, proceder qualquer espécie de consulta, fazer uso de máquinas calculadoras, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos; c) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando livros, notas ou impressos não permitidos; d) durante a realização da prova tratar com descortesia os examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Caso o candidato for surpreendido em qualquer das situações descritas nos itens 7.10 e 7.14, será eliminado automaticamente do concurso. O fato ocorrido será comunicado imediatamente à coordenação de aplicação de prova, o relato do ocorrido registrado em Ata e o candidato não terá o cartão-resposta corrigido.

7.15 Ao término da prova objetiva, o candidato obrigatoriamente entregará ao fiscal da sala o seu CARTÃO-RESPOSTA devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta. O descumprimento deste item implica em eliminação do candidato.

7.16 O candidato deve utilizar as instalações sanitárias antes de dirigir-se à sala de aplicação de provas. Durante a realização das provas somente será permitido o acesso às instalações sanitárias quando for previamente autorizado pelo fiscal de sala e acompanhado pelo fiscal de corredor.

7.17 Após a distribuição das provas objetivas e enquanto aguardar autorização para o seu início, o candidato deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa do Caderno de Provas. Elas devem ser rigorosamente seguidas e fazem parte das normas do Edital do concurso.

7.18 Ao receber autorização para o início da prova objetiva, o candidato deverá conferir se as questões contidas no caderno de provas estão de acordo com o cargo para o qual está se candidatando, assim como verificar se o caderno está completo (sem questões faltando ou com questões repetidas) e sem defeitos de impressão. Caso identifique algum problema deverá acionar em até 15 minutos, contados da autorização para o início da prova, o fiscal de sala, o qual buscará solução junto à Coordenação. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

7.19 O candidato somente poderá retirar-se do recinto após 1 (uma) hora do início da prova objetiva, sem o caderno de provas. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato após 02 (duas) horas da realização das provas. O CARTÃO-RESPOSTA não poderá ser levado pelo candidato em hipótese alguma, conforme item 7.15.

7.20 Não é permitida a anotação das respostas do cartão-resposta em qualquer outro documento ou objeto.

7.21 A Ufes reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se por divulgar no sítio eletrônico do concurso quaisquer alterações.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 Para todos os cargos a prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais (5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Raciocínio Lógico e Quantitativo, 5 questões de Legislação e 5 questões de Informática) e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos. Cada questão de múltipla escolha contém cinco alternativas (a, b, c, d, e), existindo apenas uma correta.

8.2 Cada questão de Conhecimentos Gerais valerá 1,00 (um) ponto e cada questão de Conhecimentos Específicos valerá 2,00 (dois) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

8.3 O candidato deverá assinalar a resposta de cada questão da prova objetiva no cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de prova.

8.4 O candidato deverá obrigatoriamente marcar, para cada questão, somente uma das cinco alternativas no cartão-resposta.

8.5 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções da capa do caderno de prova, tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a uma mesma questão; ausência de marcação nos campos referentes a uma mesma questão; marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

## 9 DA PROVA PRÁTICA

9.1 A prova prática para o cargo Músico será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60 (sessenta) pontos e terá peso 1 (um), conforme os critérios de avaliação que serão disponibilizados no sítio eletrônico do concurso até o início do período de inscrições

9.2. A prova prática será realizada em três etapas, e consistirá de: a) leitura melódica à primeira vista de trecho musical indicado pela banca e ditado rítmico-melódico; b) apresentação musical em instrumento de livre escolha de peça em nível de proficiência; e c) regência musical de obra coral selecionada pela banca e que será divulgada no momento da convocação para a prova prática.

9.3 A prova prática será realizada apenas para os primeiros 05 (cinco) candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, incluindo os candidatos empatados na 5ª (quinta) posição.

9.4 A Banca Examinadora da prova prática será formada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, professores da área com titulação mínima de Mestrado.

9.5 A prova prática será realizada no Centro de Artes da UFES, situado na Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras - Vitória - ES - CEP 29075-910. Os candidatos deverão apresentar-se, às suas expensas no local na data provável de **11 de dezembro de 2018** a partir das 08:00 horas. A ordem da realização da prova será decidida por sorteio. Cada candidato terá disponível o tempo de até 01 (uma) hora para completar a realização da prova prática, distribuídos entre as etapas da prova prática conforme cronograma que será fornecido no dia da prova.

9.6 A prova prática de cada candidato será gravada em áudio e vídeo, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da CECCP. Não é permitido ao candidato efetuar a gravação por meios próprios. Nenhum candidato inscrito neste concurso público poderá assistir à prova prática dos demais candidatos.

9.7 A leitura melódica à primeira vista de trecho musical indicado pela banca e ditado rítmico-melódico deverá ter duração máxima de 10 minutos. O candidato deverá apresentar, no seu instrumento escolhido, uma peça musical de até 15 minutos de duração, em nível de proficiência do instrumento, sendo o candidato responsável por providenciar 3 cópias da partitura da peça escolhida para a banca examinadora. O espaço onde a prova será realizada é dotado de um piano de meia cauda, mas a organização da prova não fornecerá outros instrumentos musicais ou acompanhadores, equipamentos de som e afins, sendo esses de responsabilidade dos candidatos. A regência musical de obra coral selecionada pela banca na qual o candidato terá até 25 minutos para organizar o ensaio e executar a obra escolhida junto a pequeno coral que estará à sua disposição na ocasião. Para essa etapa o candidato poderá se utilizar do piano e de diapasão, bem como da partitura musical.

9.8 O candidato poderá interpor recurso, por meio de requerimento por formulário específico que estará disponível no sítio eletrônico do concurso, indicando com precisão os pontos do inconformismo, que será submetido à Banca Examinadora, mediante exposição fundamentada, contra o resultado da prova prática, tendo os candidatos o prazo de 01 (um) dia útil subsequente à divulgação do resultado, o qual se dará na data provável de **13 de dezembro de 2018**.

## 10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Todos os candidatos terão o cartão-resposta da prova objetiva corrigido por meio de processamento eletrônico.

10.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão-resposta, será pontuado conforme o item 8.2, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova e 0,00 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

10.3 O cálculo da nota final na prova objetiva, comum à prova de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

10.4 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver: a) nota inferior a 20% (vinte por cento) do total máximo de pontos possíveis de cada uma das áreas da prova de Conhecimentos Gerais, a saber: de Língua Portuguesa, de Raciocínio Lógico e Quantitativo, de Legislação e de Informática, ou; b) nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total máximo dos pontos possíveis da prova de Conhecimentos Específicos, ou; c) nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total máximo dos pontos possíveis da prova objetiva.

10.5 Para o cargo de Músico, os examinadores atribuirão notas obedecendo à escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e será eliminado do concurso o candidato que obtiver menos que 50% do total de pontos possíveis na prova prática.

10.6 O candidato eliminado na forma dos subitens 10.4 e 10.5 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público e será considerado reprovado para todos os efeitos, sendo excluído do certame.

10.7 Serão classificados os candidatos em ordem decrescente do total de pontos obtidos que, não tendo sido eliminado em nenhuma das provas de caráter eliminatório, somando os pontos da prova objetiva, para todos os cargos, e calculando a média aritmética simples dos pontos da prova objetiva e da prova prática do cargo Músico.

10.8 Havendo empate na nota final serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem: a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, até o último dia do prazo das inscrições, na forma do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) maior pontuação na prova prática para o cargo Músico; c) maior pontuação nas questões relativas a Conhecimentos Específicos; d) maior pontuação nas questões relativas à Língua Portuguesa; e) maior pontuação nas questões relativas a Raciocínio Lógico e Quantitativo; f) maior pontuação nas questões relativas à Informática; g) maior pontuação nas questões relativas à Legislação; h) idade mais elevada (para o caso daqueles que não se enquadrarem no subitem “a”); i) tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

10.9 Os candidatos a que se refere a alínea “i” do subitem 10.8 deste Edital deverão encaminhar a documentação que comprova o exercício da função de jurado, como correspondência (Documento para remessa e acompanhamento de material físico) na Seção de Protocolo/SIARQ/Ufes, situada no prédio ao lado da Biblioteca Central, Campus Universitário Alaor de Queiroz Araujo, Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, até 08 de outubro de 2018, e informar a condição no ato da inscrição. Em caso de envio pelo correio, identificar no envelope o número do presente Edital de Concurso.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados da prova objetiva e da prova prática serão divulgados no sítio eletrônico do concurso, indicado no item 1.1.

11.2 O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação e por modalidade de vaga, a saber: Ampla Concorrência (AC), Negros – Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD).

11.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do decreto supra mencionado, para cada modalidade, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.3.1 No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º, do art.16 do Decreto nº 6.944/2009 será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa.

11.3.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11.4 Será publicado no sítio eletrônico do concurso a relação de todos os candidatos com desempenho individual por área de conhecimento.

11.5 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Ufes reserva-se o direito de proceder às nomeações, seguindo a rigorosa ordem de classificação, em número que atenda ao interesse da Administração e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal e o surgimento de vaga, observando a posição da vaga para análise quanto a modalidade, se ampla concorrência, se reserva de vaga – negros ou pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, e suas alterações.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Após a divulgação do gabarito oficial provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente, o candidato poderá interpor recurso quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões ou nas respostas do gabarito oficial provisório, mediante requerimento por formulário específico que estará disponível no sítio eletrônico do concurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos do inconformismo.

12.2 Somente serão aceitos pedidos de recursos via formulário eletrônico específico, segundo o item 12.1.

12.3 As petições que não estiverem devidamente fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

12.4 Resultando o recurso em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ingressado com recurso ou não.

12.5 As respostas aos recursos apresentados pelos candidatos serão disponibilizadas em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo de recurso, para conhecimento do candidato que ingressou com o recurso, no sítio eletrônico do concurso.

12.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pelas Bancas Examinadoras, pela CECCP ou pela Reitoria da Universidade Federal do Espírito Santo.

12.7 O recurso intempestivo será liminarmente indeferido, sendo considerado para tanto a hora e a data do seu registro no sítio eletrônico do concurso.

12.8 Poderá ser concedida vista do cartão resposta por meio de cópia digitalizada, mediante solicitação enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do concurso concurso.tae2018@ufes.br, pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

### 13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1 Os candidatos aprovados serão nomeados segundo o Resultado Final, no limite das vagas disponíveis informadas neste Edital, conforme o item 11.5.

13.2 Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção médica de saúde física e mental, realizada pela Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, nas unidades pertencentes ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor-SIASS.

13.3 Aos nomeados, por ocasião da posse, será exigida a apresentação de documentos necessários para investidura nos cargos relacionados neste Edital, indicados no item 2, bem como os demais documentos exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Ufes, os quais serão informados quando da nomeação por meio de correspondência eletrônica para o endereço eletrônico informado no formulário da inscrição.

13.4 No momento da investidura/posse do cargo poderão ser requisitados outros documentos.

13.5 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal, na forma do parágrafo único do artigo 137 da Lei nº 8.112/1990, o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: a) crime contra a administração pública; b) improbidade administrativa; c) aplicação irregular de dinheiro público; d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e) corrupção.

13.6 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Ufes a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato.

13.7 O registro em Conselho competente, quando cabível, e outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitados para o desempenho das atribuições do cargo.

13.8 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

13.9 Os candidatos que forem convocados em vaga reservada para pessoa com deficiência, quando nomeados, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência, conforme Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

13.9.1 Os candidatos citados no item 13.9 deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; bem como a provável causa da deficiência. Após a avaliação médica, os candidatos serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e compatibilidade existente entre o cargo, função e deficiência apresentada.

13.9.2 O laudo médico será retido pela Ufes por ocasião da realização da perícia médica.

13.9.3 Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, não comparecer à perícia.

13.9.4 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

13.9.5 O candidato com deficiência que no decorrer do estágio probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

13.10 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

### 14. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

14.1 São requisitos básicos para a investidura no cargo público: a) Ter sido aprovado no concurso público; b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal; c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse; d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apuradas pela Perícia Oficial em Saúde da Unidade SIASS, apresentando exames/laudos solicitados; e) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada à hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90; f) Estar em dia com as obrigações eleitorais; g) Estar quite com as obrigações militares; h) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se for o caso,

bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo; i) Apresentar documentação que comprove o cumprimento dos requisitos previstos no presente Edital.

14.2 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei, além dos pré-requisitos constantes deste Edital.

14.3 Os requisitos de ingresso ao cargo, exigidos no presente Edital, incluindo a experiência profissional, quando couber, somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.

14.4 O candidato deverá apresentar na posse documento comprobatório do nível de escolaridade disposto no item 2 deste Edital, sendo aceito como requisito de ingresso ao cargo Diplomas de Graduação na área exigida para o cargo de nível médio. Não serão aceitos documentos de comprovação provisória da obtenção do título como Declarações, Certificados ou outros. Apenas será aceito o Diploma ou Título de caráter definitivo.

14.4.1 Caso o candidato apresente no ato da posse Diploma de Graduação para ingresso em cargo que exigia Nível Médio completo + técnico profissionalizante, o mesmo título apresentado para a posse não poderá ser apresentado para requerer o Incentivo a Qualificação nos termos do Decreto 5.824/2006.

14.5 O candidato que não tiver interesse na posse poderá solicitar desistência antecipada, em caráter irrevogável, mediante o preenchimento de Declaração de Desistência de Restante de Prazo e de Renúncia de Direito à Posse em Cargo Público (modelo disponibilizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Ufes), anexando à declaração cópia autenticada de documento de identificação com foto ou firma reconhecida de sua assinatura.

#### 15. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

15.1 Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PCD) 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo somadas às vagas surgidas durante o prazo de validade do Concurso Público, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

15.2 Conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

15.3 Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

15.3.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga nomeada, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, conforme tabela de orientação a ser disponibilizada no sítio eletrônico do concurso.

15.4 O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação. O candidato que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerado com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

15.5 Os candidatos que forem convocados em vaga reservada para pessoa com deficiência, quando nomeados, serão avaliados conforme item 13.9 e subitens 13.9.1 à 13.9.3.

15.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, sendo qualificado pela perícia médica e não eliminado ou reprovado no concurso, terá seu nome publicado em lista própria da modalidade de reserva e figurará também na lista de classificação geral.

15.7 De acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.

15.8 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

15.9 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

15.10 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

15.11 Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

## 16. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

16.1 Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, no ato da inscrição, é assegurado o direito de inscrição às vagas do Concurso Público reservadas para negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

16.2 Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo somadas às vagas surgidas durante o prazo de validade do Concurso Público, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e à Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018.

16.3 Nos termos do §1º, do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três). Ou seja, para cargos com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

16.3.1 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga nomeada, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, conforme tabela de orientação a ser disponibilizada no sítio eletrônico do concurso.

16.4 Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada posteriormente pela Comissão de Heteroidentificação designada para esse fim.

16.5 Os procedimentos de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial serão realizados nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

16.6 A CECCP designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma Comissão Recursal composta por três membros e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

16.7 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no §3º, art. 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

16.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado na data provável de **17 de dezembro de 2018** e se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

16.8.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

16.8.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

16.8.3 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público.

16.9 O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial será feito antes da divulgação do resultado final, por meio de convocação na data provável de **14 de dezembro de 2018**, no qual constarão os nomes e números de inscrição dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 16.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme disposto no §5º, Art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

16.10 O candidato poderá interpor recurso, por meio de requerimento por formulário específico que estará disponível no sítio eletrônico do concurso, indicando com precisão os pontos do inconformismo, que será submetido à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela Comissão de Heteroidentificação, tendo os candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição, o qual se dará na data provável de **18 de dezembro de 2018**.

16.10.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

16.11 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios estabelecidos no subitem 16.7 deste edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de

alegação de boa-fé, o candidato será eliminado do concurso, conforme disposto no Art.11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. Além disso, o candidato estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.11.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

16.12 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 16.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

16.13 Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 16.6, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

16.14 Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 16.6, se aprovado no Concurso, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

16.15 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

16.16 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

16.17 Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

16.18 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Espírito Santo, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

17.2 Durante o prazo de validade do presente concurso público, havendo autorização do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para provimento de novas vagas para esta Universidade, conforme oportunidade e conveniência da Instituição e nos termos do Decreto nº 7.232, de 19 de julho 2010, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes, de acordo com o estabelecido no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, e com rigorosa observância sobre a posição da vaga para análise se a convocação será na modalidade ampla concorrência, ou modalidade de reserva de vagas de negros – pessoa preta ou parda ou reserva de vagas de pessoa com deficiência.

17.3 Os candidatos habilitados e não nomeados, a critério da Administração da Universidade Federal do Espírito Santo, poderão ser aproveitados e nomeados por outros Órgãos do Poder Executivo Federal, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a identidade do cargo e o expresso interesse do candidato. Caso o candidato declare desinteresse ao ser consultado sobre o interesse em ser aproveitado em outra Instituição ou outro *campus* da Ufes, permanecerá na lista de aprovados da Ufes, na mesma ordem de classificação inicial.

17.3.1 No caso de aproveitamento de candidato por outro órgão também deverá ser observado o critério de percentual de reserva de vagas, uma vez que aplica-se o percentual por edital e não por Instituição.

17.4 Os documentos pertinentes ao concurso, bem como cartões-respostas, somente serão guardados pelo prazo de validade do concurso público, sendo depois disso destruídos.

17.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação de aprovação no concurso, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

17.6 Em consonância com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as provas e gabaritos não se configuram como informação sigilosa ou pessoal.

17.7 Para possível alteração do endereço constante do Formulário de Inscrição, antes da homologação do resultado final do concurso, os candidatos poderão atualizá-lo por meio do endereço eletrônico do concurso; e após homologação do resultado final do concurso deverá protocolar como correspondência (Documento para remessa e acompanhamento de material físico) na Seção de Protocolo/SIARQ/UFES, situada no prédio ao lado da Biblioteca Central, Campus Universitário Alao de Queiroz Araujo, Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas/PROGEP/UFES. Identificar no envelope o número do presente Edital de Concurso.

17.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.9 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

17.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no sítio eletrônico do concurso.

17.11 Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do concurso, inclusive etapa de verificação heteroidentificação posterior à prova, no caso de candidato concorrente na condição de pessoa preta ou parda.

17.12 Não serão dadas por telefone ou pessoalmente informações relativas a qualquer situação contemplada no certame. As informações pertinentes a todas as etapas do certame serão publicadas no sítio eletrônico do concurso. Para informações complementares e não previstas no presente edital será disponibilizado atendimento exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **concurso.tae2018@ufes.br**. O referido endereço eletrônico ficará disponível por 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado final do concurso. Após esse período os candidatos deverão encaminhar questionamentos ao Departamento Gestão de Pessoas da Ufes, conforme contatos disponíveis no sítio eletrônico <http://www.progep.ufes.br>.

17.13 O Reitor poderá revogar este concurso por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidades.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela CECCP.

REINALDO CENTODUCATTE,

Reitor.